



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2729, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Reajusta os valores para cobrança dos serviços de hora de máquina prestados pela Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, a autorização contida no artigo 131, inciso VIII da Lei Complementar nº 011/2006, Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional permite a atualização de valores monetários através de decreto, porque não constitui majoração;

CONSIDERANDO que a inflação correspondente aos 12 últimos meses ficou em **5,13% (cinco vírgula treze por cento)**, tendo-se por base o IPCA/IBGE (setembro/2024 a agosto/2025), para fins de atualização,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam reajustados os valores para cobrança dos serviços de hora de máquinas e transporte de materiais prestados pelo Município, conforme a seguinte tabela:

Indústria/ Comércio/ Agropecuária

PREÇO POR HORA

Moto-niveladora	R\$ 267,15/
Retro-escavadeira.....	R\$ 156,59/
Pá-carregadeira.....	R\$ 191,89/
Trator com roçadeira.....	R\$ 146,91/

PREÇO P/VIAGEM

Caminhão para transporte de materiais (cascalho, terra ou areia) para regularização do solo:

- 6 metros cúbicos.....	R\$ 96,70/
- 12 metros cúbicos.....	R\$ 155,05/



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Não Indústria/ Comércio/ Agropecuária

PREÇO POR HORA

Moto-niveladora.....	R\$ 308,34/
Retro-Escavadeira.....	R\$ 190,36/
Pá-Carregadeira.....	R\$ 225,70/
Trator com roçadeira.....	R\$ 173,49/

PREÇO P/VIAGEM

Caminhão para transporte de materiais (cascalho, terra ou areia) para regularização do solo:

- 6 metros cúbicos.....	R\$ 113,59/
- 12 metros cúbicos.....	R\$ 191,89/

Parágrafo único - Os valores mínimos a serem cobrados, serão equivalentes a 1 (uma) hora de serviço de máquina ou 1 (uma) viagem de 6m³ ou 12 m³, conforme o caminhão utilizado.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de **1º de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 25 de setembro de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL